10.1.3. Caso o Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional não aprecie o Parecer Final da Comissão Examinadora no prazo-limite de quinze dias, a matéria será submetida à consideração do Órgão imediatamente superior, no prazo máximo de

ISSN 1677-7069

10.2. Decorridos dez dias da homologação do Parecer Final da Comissão Examinadora e não havendo interposição de recurso contra esse ato, o Diretor-Geral da Escola de Educação Básica e Profissional encaminhará à Pró-Reitoria de Recursos Humanos o citado Parecer e as atas relativas às provas e sessões do Concurso, bem como cópia do Edital do Concurso e da ata de reunião do Conselho Diretor em que houve a homologação do resultado final do Concurso.

10.3. Quando não houver a homologação do resultado o Órgão Co-legiado deverá fundamentar sua decisão e determinar a anulação total parcial de Concurso.

10.3.1. No caso de anulação parcial o Órgão Colegiado determinará o(s) ato(s) que deverá(ão) ser repetido(s).

10.4. Toda a documentação referente ao Concurso será arquivada na Escola de Educação Básica e Profissional, pelo prazo mínimo de

10.5. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação

10.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota minima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6 944/2009.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

11.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

- ao Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública:

II - ao Conselho Universitário, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à

11.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

11.3.1 O pedido de reconsideração e a interposição de recurso so-

mente serão recebidos:

I - nor escrito:

II - dentro do prazo; III - pelo órgão competente;

IV - por quem seja legitimado; V - pessoalmente, mediante protocolo

11.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração 11.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG. 11.4. O Diretor da Unidade deverá científicar os demais candidatos do respectivo Concurso sobre a interposição de recurso, dispunibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

11.5 A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão com-

petente. 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concu da apresentação da documentação exigida em lei. 12.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará o límite de

vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de

Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II). conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; e) Declaração de ou não, de outro cargo, emprego ou unição puoneos, e) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente: f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justica Eleitoral, dispensável no caso de strangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Predência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado: m) Grupo Sanguineo e Fator Rh; n)
Comprovação dos graus acadêmicos obtidos; o) Plano de trabalho. 12.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empossado(s) se

for(em) julgado(s) apto(s) física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

cargo, por Junta Médica Oficial da UPMG.

12.5. A admissão do(s) candidato(s) făr-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 22.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva esta conductor de la constant de la

dicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O(s) candidato(s) nomeado(s) para o cargo de provimento efe-tivo fica(m) sujeito(s), nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por periodo de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pelo Conselho Diretor da Escola de Educação Basica e Profissional, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em car go público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

22 días, contados da tala de 12.10. O para de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do día subsequente à publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a rio do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação c/ou notas, valendo para tal fim a ho-mologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Ofi-

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será pror-rogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica

na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital. 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6,944/2009, nos termos do Decreto nº 7,485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8,259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Internisietaria MPOG/MEC N° 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 30/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, e na Resolução Complementar nº 02/2013, de Conselho Universitário, resolve tornar oblibus mitar aprenar los negas plature, especificado serão recebidas úblico que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas ascrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Huins para provimiento réfetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Su-perior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR AD-JUNTO A, Nivel 1, folada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE DIREITO E PROCESSO CIVIL E COMER-CIAL da FACULDADE DE DIREITO, de acordo com a seguinte discriptionação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO Atividades pertinentes à pesquisa, ensi

1. DAS ALRIBUR OLS DO CARGO
Alividades pertinentes à pesquisa, ensino no nivel superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades increntes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

l legislação vigente. Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Area de conhecimento	Direito Civil	
Regime de trabalho	40 horas	
Titulação	Doutorado em Direito	
Perfil desejado do candidato	Bacharelado em Direiro. Aptidão para o magistér Pesonisa e Extensão	
Inscrição	Periodo de	Até 30 (trinta) dias a partir da publi- leação do Edital.
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Direi- to Av. João Pinheiro, 100 - Ed. Villas Boas, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-180
	Horário	Das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, nos dias úleis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-8604 Correio eletrônico: diretoriata direi- to ufing, br
Endereço da página eletrônica unde consta o(s) programa(s), quando fo o caso, e demais informações de Concurso		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.	
Periodo de realização do Concur- so/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partida data de encerramento das inscrições,	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao proviniento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro I deste Edital

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomea-

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
2.968,78	Dontorado	2.457.52	5.426,30

DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período

especificados no Quadro 1 deste Edital. 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br. guintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recollimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inserição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e accinado: b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou

naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia):

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justica Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia):

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição; f) Sete cópias do "curriculum vitae".

4.6.1. () candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inserição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de

Pontuação

- 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico
- 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do selho Universitário.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto,
- hem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados
- parte integrante deste Edital.
 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, hem como do Departamento, se houver.
- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº
- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inserição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candida seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6,593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item deste Edital.
- 6 DO INÍCIO DO CONCURSO
- O início do Concurso está indicado no Quadro I deste Edital. 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da
- Unidade, com antecedência mínima de quinze dias. 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntan com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão

- 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37,2010.4.01,3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica,
- em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos. 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
- 6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se en-
- 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
- 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecim nento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
- 7 DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Titulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista propria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou pro-
- 7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de aparação final do resultado do Con-
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
- 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos
- 7.5 Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Com plementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.
- Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
lítulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	Dc 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração académica / experiência profis- sional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 10 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

	Pontuação
uesito: TITULOS ACADEMICOS	máx, 10
2 Titularidade em Direito, com apresentação de tese e/ou memorial (10	máx. 10
	máx, 10
4 Mestrado em Direito (6 pontos por titulo)	máx. 6 máx. 8
5 Doutorado em área afim ao Direito (4 pontos por título) 6 Mestrado em área afim ao Direito (2 pontos por título)	máx_4
7 Especialização em Direito (0,25 ponto por curso)	máx. 1
nenação limite nesito; EXPERIÊNCIA DOCENTE	
uestro; EXPERIBACIA DECESTE: 1 Docência efeitiva nos cursos de graduação e pós-graduação virieto vensu in Direito, em IES públicas ou privadas nacionais (1 ponto por ano ou 1,5 moito por fano de seis meses cen disciplinas jurídicas fora da área do nocurso); (3 pontos por ano ou 1,5 ponto por fração de seis ineses em	
n Direito, em IES públicas ou privadas nacionais (1 ponto por ano ou 0,5 ponto por fração de seis meses em disciplinas jurídicas fora da área do	
oncurso): (3 pontos por ano ou 1,5 ponto por fração de seis meses em sciplinas jurídicas na área do concurso).	
2 Docência efetiva nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu	
seciplinas jurídicas na area do concurso). 2. Decência efetiva nos cursos de graduação e pis-graduação strieto sensu in Direito, em IFS estrangeira, como professor convidado visitante ou infloso ou infloso por ano de ou 0,5 ponto por fração de seis consideração.	
natogo († ponto por ano de on co. Estad por los modernas). Sesses em disciplinas jurídicas fora da área do concursos.(3 pontos por ano u 1.5 ponto por fração de seis meses em disciplinas jurídicas na área do	
oncurso)	
ontuação limite	30
ontuação limite mesto, PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTU- AL NA ÁREA	
AL NA AREA II. Pulestras proferidas em congressos, seminários e palestras de earáter trídico no Brasil (0.25 pontos por evento local; 0.5 ponto para evento tgional; 1 ponto para evento nacional)	Os Itens III.1 e III.2 pode-
eridico no Brasil (0.25 pontos por evento tocat, 0.5 ponto para evento rajonal: I ponto para evento nacional)	rān, em sen
	totalizar até o
	máximo de 4
II 2 Palestras proferidas em congressos, seminários e palestras de caráter	ponfor
II.2 Palestras profezidas em congressos, seminários e palestras de caráterardico no exterior (1 nonto por evento) II.3 Módutos lecionados em cursos de pós graduação lato senso (0.5 por	mir 1
II.3 Módulos lecionados em cursos de pós graduação lato sensu (0,5 por nódulo)	max. 3
nódulo) 14 Orientação de doutorado em Direito (2 pontos por orientação con- luido)	Os Itens III.4
luida)	rão, em sen
	conjunto, totalizar até e
	máximo de 11.
n i d	pontos
II.5 Coorientação de doutorado em Direito (1 ponto por coorientação contuida)	
U.A. Orientação de mestrado em Direito (1 ponto por orientação con-	
tuida) II.7 Coorientação de mestrado em Direito (0.5 ponto por prientação con- tuida)	-
huida)	Os Itens III.A
100.001 II.8 Orientação, em cursos de Direito de IFS, de iniciação científica ot monitoria (0.5 ponto por orientação concluida)	e III 9 mule
	conjunto
	totalizar até a máximo de s
	pontos
II.9 Orientação, em cursos de Direito de IES, de trabalho de conclusão di curso de graduação ou monografia de Especialização. (0.25 ponto por orien	•
curso de graduação ou monograna de Especialização. (0.23 ponto poi este la ação concluida) III.10 Alividade de iniciação científica em Direito, durante o curso d	
III.10 Alividade de iniciação científica em Direito, durante o curso de Graduação (1 ponto por atividade concluida)	e máx. 1
111.11 Bolsista em programa académico-jurídico no exterior, na graduação (máx. L
sonto por estagio de no minimo seis messes). III.12 Exercício de monitorio, terminerado nu orbinataria, de graduação ni de pris-graduação em Direiro, inclusivo nos serviços de assistência judi- ciaria. (0.5 ponto por semestre letivo de monitoria; 0.5 punto por fração de contratorio de la contratorio de setencia de setencia inicialidad.	
HI.1.3 Panicipação em projeto de extensão em Direito, como nluno (b., ponto por frução de seis meses, até o máximo de 2 pontos)	5 máx. 1
ponto por fração de seis meses, até o máximo de 2 pontos) 111 14 Coordenação de programas pu omietos de extensão em Direito (0)	5 Os Hens 111.1-
nomo por nação de ses meses, ao e maximo de pandero de III.14 Coordenação de programas ou projetos de extensão em Direito. (0. ponto por projeto/programa. Em caso de projeto/programa continuado, 0, ponto por linção de seis meses)	5 v III.15 pode
ponto por fração de seis meses i	
	totalizar até i máximo de
37 as as a sa	pontos
III.15 Participação em projetos de extensão em Direito, como professor(0.2	5
sento por projeto/programa. Em caso de projeto/programa continuado, 0,2 ponto por fração de seis meses).	
in la fila de grapo de pesquisa institucional em Direito, cor produção comprovada ou liderança de grupo de pesquisa registrado n	máx. 2
NPa. (0.25 ponto por grupo fora da area do concurso e 0.5 ponto na arc	a
do concurso) III.17 Pós-doutorado, que tenha resultado em publicação (4 pontos para pos	
III.17 Pos-douterado, que tenha resultado em publicação (4 pontos para pos- douterado com bolsa , 2 pontos para pos-douterado sem bolsa)	
doguerado com bolos 2, pontos para pda-doguerado, sem bolosa 1 III.8 Participados destivas em bonosas, 11 punto por bones de conecur- subdicio para selecido de professor efetivos, 0.25 pontus por hamaca para selecido de professor subdicitios ou de provinciento interno: 1 punto por baneca di doguerados 0.35 pontos por bones de mesenados; 0,15 pontos por baneca di 1819. A pontes, nos consumesta (mástima de contro anatores) de livro intrifici- lis 9, a contro por consumesta (mástima de contro anatores) de livro intrifici-	o Imár, 4
de professor substituto ou de provimento interno: I ponto por banca d	e
uomorado; 0,5 ponto por panea de mestrado; 0,13 ponto por hanea d trabalho de conclusão de curso)	<u> </u>
H.19 Autoria ou coautoria (máximo de quatro autores) de livro jurídic inédito com ISBN (Autoria individual: de 2 a 4 pontos; Coautoria: de 1 a	2
nontne'i	1
III.20 Artigo individual ou coletivo (máximo de quatro autores) inédit	0
	1
públicado em revista Jurídica (de paper ou eletronica) com 653%, du co pítulo individual ou em coautoria (máximo de quatro autores) de obr	4
publicado em revista jurdica (de paper ou ejernonica) com 635%, ou co- pitulo individual ou em coantoria (máximo de quatro autores) de obr- jurídica coletiva com ISBN. (Autoria individual: de 0,5 a 2 pontos po miblicação. Autoria coletiva: 0,25 a 1 ponto por publicação)	i .
punticado em revista jurdica (de juper du eferronica) com estas, du ex- pitulo individual ou en consturia (máximo de quatra autores) de chi- jurídica coletiva com ISBN, (Autoria individual; de 0,5 a 2 pontos per publicação, Autoria coletiva: 0,25 a 1 ponto por publicação) III.2.1 Organização ou contganização (máximo de quatro organizadores) d	le
pisiticado em revisio jurancia que poper ou referentes com cosse, uno es- princio individuad no em constituira (referente de parten attorect de obr- publicação, Autoria colcitora, 0,25 a.l. pomos por publicação, Autoria colcitora, 0,25 a.l. pomos por publicação, outoria colcitora, 0,25 a.l. pomos por publicação ou conspansação (máxim de da quatro organizadures) do pom puridos colcitos com ISBN, (Individual: de 2 a.4 pontos por obr- Cuelição, de 1 a.2 pomos por obre Cuelição, de 1 a.2. pomos por obr- Cuelição, de 1 a.2 pomos por obre cuel.	le u
III.20 Artigos individual na celetivos fraiscino de nuturo autoces incidio publicado em revissa jurdica (de juspel ou electónica) com ISSN, on ce proficio individual ou con constituir foreirmo de quatro nutures? de chor publicaciós, Autoria coletiva (D.2 a justica para publicaciós), Autoria coletiva (D.2 a justica por che Justica (D.2 a justica por chea) (DSS). O candidato deverá impresentar cópia integral das publicaciós:	
III.21 Organização di coorganização (maximo de quado organizações) dobre juridica coletiva com ISBN. (Individual: de 2 a 4 pontos por obre Coletiva: de 1 a 2 pontos por obra)	

V. Exercício de funções administrativas acadêmicas (chefias de deparamento, direção de unidade, coordenação de curso, pro-reitorias, reitoria, becoordenações de curso, subchefias e congêneres) e de representações em práos coleguados académicos (conselhos de casino.	máx. 10
pesquisa, colegiados de curso câmaras departamentais, congregaçues e ongêneres), na condição de ducente. (Reitoria: 1,5 pontos por fração de eis meses; Pró-retioria, Direção de Unidade: 1 ponto por fração de seis neses: Chefia ou coordenação de curso de graduação.	
pós-graduação stricto sensu: 0,5 ponto por fração de seis meses; Sub-cheta- su sub-coordenação; 0,25 ponto por fração de seis meses; Representação de seis meses; April de 1,2 ponto por fração de seis meses;	
1V.2 Atividades profissionais públicas ou privadas, privativas de Dacharel em Direito: efetivo exercicio de advocacia, inclusive voluntária, mediante a privado con de minima em 5 (cinco) atos privativos.	
le advogado em causas nu quesiões distintas; exercício de cargo, emprego junção públicos privativos de bacharel em Direito (1 ponto por ano de publidade).	
IV.3 Exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, jutzados especiais, varas especiais, anexos de jutzados especiais ou de varas ju- diciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano (0.5 ponto por ans de atividade)	1
IV.4 Exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de	máx. 3
litigios (0,5 ponto por atunção)	15
Pontuação limite	
Quesito: DISTINCÔES	0
Pontuação limite TOTAL	100

ISSN 1677-7069

- 7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 7.6. Da Prova Escrita
- 7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Co missão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.
- 7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

 7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias ano-
- oces, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente nexadas à Prova, como condição para que não seja anulada
- 7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.
- 7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento); H) serão considerados convocados a participar das provas subse-
- quentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez can-
- 7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inserição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
- 7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos nessa situação.
- 7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.1 deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 7.7. Da Prova Didática
- 7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida
- 7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova
- 7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os cano tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.
- 7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.
- 7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na pre-sença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.
- Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.
- 7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.
- 7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do

- 7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.
- 7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.
- 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgar de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá 1- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidate extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias anuradas:
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial:
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita. 9 DA APLIRAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão inadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.
- 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados re-
- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma: L enda Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os cride desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da
- Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso. II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato constar do topo de sua lista;
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examina
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes:
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivame
- todas as classificações, até o último candidato aprovado. 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme elece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
- 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuidas pelos Examinadores;
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013; 9.6.4. tiver maior idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
- II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente. 9,9, O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova
- e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros referida Comissão.
- 9.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente ados no Concurso público.
- reprovados no Concerno patrico.

 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificaçã aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do ereto nº 6.944/2009.
- 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- II.I. A aprovação no Concurso não assegura de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, execto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dis-põe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; e) Declaração de que não é heneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Politicos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguineo e Fator Rh; n) Plano de trabalho;
- o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado pto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5 A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho es-11.5. A admissão do candidato far-se-a no Regime de Trabaño es-pecificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
 11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante e qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

- 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Ho-mologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual periodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União
- 12 DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qual-quer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Con-curso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação curso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação
- em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade. 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá científicar os demais cano do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por
- exame e parceer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão
- A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- nelo órgão competente;
- por quem seja legitimado: V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de recon-
- 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de recons deração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo continue
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento 13.3 Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não
- houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou en expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 13.4. O Concurso não será interrompido em caso
- na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Minns Gerais, no uso de suns atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicado no DOU de 50/08/2015, em canôfermidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, e na Resolução Complementa nº 02/2013, de Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA da FACULDADE DE O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso CIÊNCIAS ECONÔMICAS, de acordo com a seguinte discrimina-

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

 I. DAS AIRIBUIÇOES DO CARGO
 Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nivel superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
 Quadro i - Quadro de específicação da(s) vaga(s) oino no nível superior e na a praducão do

Diário Oficial da União - Seção 3

Vúmero de vaga(s)	01 (uma)		
rea de conhecimento	Demografia - Métodos de Análise em População		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Fitulação	Doutorado em Demografía ou áreas afins		
Perfil desejado do candidato	Profissional voltado para o ensino de graduação e pós- graduação, pesquisa e extensão em demografía, com for- mação adequada para aplicar análises quantitativas às ques- tões de população		
Inscrição	Periodo de inseri-	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Faculdade de Ciências Peonômicas Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Nala 1007, Pampulha - Belo Ho- rizonte/MG CEP 31.270-901	
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-7001 Correio eletrônico: dir@face.ufmg.br	
Endereço da página eletrônico onde consta o(s) programa(s) quando for o caso, e demai informações do Concurso	ς.		
Tipo« de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.		
Escopo do Seminário	Combinação de métodos estatísticos e demográficos na aná- lise populacional		
Periodo de realização do Con curso/Datas prováveis par realização das provas	de encerramento	0 (noventa) dias, contados a partir da date das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

- O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro I deste Edital.

 2.2. O turno de trabalho diurno c/ou noturno do(s) candidato(s) no
- meado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato no do
- 3 DA REMUNERAÇÃO
- A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento (RS)	básico	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (RS)
4.234.77		Douterade	4.879,90	9.114,67

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo de inscrição terá inicio a partir da publicação deste Edital
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de
- inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame conveniência da UFMG.
- 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia); e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- f) Sete cópias do "curriculum vitae";
- g) Tema do Seminário. 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com tidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL

- poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 4.6,2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio
- 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação mento declarado.
- 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vi-tae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital: do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados
- pertinentes peto Drictor de Elizabet, que se parte integrante deste Edital.
 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das
- quais não poderá alegar desconhecimento. 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver
- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o dispos nos parágrafos 2º c 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº
- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008. o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº dat e instricció e informando, no ato de inscrição, o seu Nú-mero de Identificação Social (NIS) atribuido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inserição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candida scu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6,593/2008
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item
- DO INÍCIO DO CONCURSO
- 6.1. O inicio do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes erão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.